



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 138, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de advertência ao servidor Daniel Ribeiro Leite.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021](#), e pelo inciso IX do artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), bem como pelo inciso IX do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015](#); e

Considerando o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.01.000.000307/2022-31 e tendo em vista o disposto nos artigos 128, 129 e 145, inciso II, todos da [Lei nº 8.112/1990](#);

Resolve:

Art. 1º Aplicar ao servidor Daniel Ribeiro Leite, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 30921, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, por violação ao art. 116, inc. III, da [lei n 8112/1990](#).

Art. 2º A penalidade deverá constar dos assentamentos funcionais do servidor e, após 3 (três) anos, se o servidor não voltar a praticar, nesse período, infração disciplinar, o registro desta sanção deverá ser cancelado, consoante termos do artigo 131 da [Lei nº 8.112/1990](#).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 set. 2022. Caderno Administrativo, p. 10.